



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024/SML/PVH

PROCESSO: 00600.00049727/2023-11e

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO, com área de 758m² no município de Porto Velho, RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

DECISÃO HIERÁRQUICA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 17.732.735/0001-02**, contra a decisão que declassificou a mesma e habilitou a empresa vencedora no certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2024/SML/PVH, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para reforma e ampliação da unidade de saúde da Família Pedacinho de Chão.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Coadunando com a legislação regente, verificamos o prazo para a apresentação de recurso pelas empresas licitantes, senão vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (...) c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Compulsando os documentos protocolados nesta SML, infere-se que o recurso ora analisado atende requisito de tempestividade, pois tal peça foi recebida em 15 de agosto de 2024, pelo sistema (em anexo), **dentro do prazo de 3(três) dias úteis**, considerando que a sessão do resultado ocorreu em 12.08.2024.

Fora apreciado as razões apresentadas pela Recorrente e acompanhado de respostas da Equipe 04 de Licitações, ambas as peças juntadas nos autos.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, decido por, **ACATAR INTEGRALMENTE O JULGAMENTO REALIZADO PELA COMISSÃO PARA: CONHECER DO PRESENTE RECURSO**, no MÉRITO JULGÁ-LO IMPROCEDENTE pelos fundamentos de fato e de direito trazidos acima, mantendo a empresa VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 17.732.735/0001-02 **desclassificada** e resultando na **HABILITAÇÃO** da **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 34.719.674/0001-62**, pelo atendimento ao instrumento convocatório, nos termos do Parecer técnico já encartado, ou seja, mantendo a **DECISÃO DA COMISSÃO**. Retornem os autos para prosseguimento da fase externa. Dê-se ciência à empresa recorrente.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitação - SML